



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16)3820-8000

LEI Nº 3737

De 28 de abril de 2010.

“Autoriza o Poder Executivo a realizar operação de crédito interno entre a Prefeitura Municipal de Orlandia, Governo do Estado de São Paulo e o Banco Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo e dá outras providências correlatas”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA**, Estado de São Paulo, **EXCELENTÍSSIMO SENHOR RODOLFO TARDELLI MEIRELLES**, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** aprovou e ele sanciona, promulga e determina a publicação da seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operação de crédito interno entre a Prefeitura Municipal de Orlandia, Governo do Estado de São Paulo e o Banco Nossa Caixa Desenvolvimento – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, até o valor de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), observadas as disposições legais e contratuais vigentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na pavimentação e recape asfáltico em vias públicas das ruas e avenidas da cidade de Orlandia.

ARTIGO 2º - Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Orlandia, 28 de abril de 2010.


RODOLFO TARDELLI MEIRELLES
Prefeito Municipal

Esta lei foi publicada, registrada e afixada no local de costume da Prefeitura Municipal de Orlandia, na data supra.


ADRIANA OLIVEIRA ARCHANGELO
Coordenadora de Governo

Autógrafo nº 012/10.
Projeto de Lei nº 011/10